

LIGA DOS BLOCOS DE ARAPIRACA – LBA

Rua Estudante Paavo Evans de Azevedo França, 133 – Verdes Campos

CNPJ 29.444.481/0001-06

Arapiraca – AL.

Folia de Rua 2025

Preâmbulo

O Folia de Rua é uma prévia carnavalesca que acontece em Arapiraca, sempre 15 dias antes do carnaval. Inicialmente idealizado pela ONG Candeeiro Aceso e posteriormente abraçado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, o evento acontece desde 2001 e atrai milhares de foliões ao Bosque das Arapiracas. Vem sendo organizado em parceria com a Liga de Blocos de Arapiraca – LBA. A prévia carnavalesca reúne todos os anos milhares de foliões, movimentando o turismo e a economia de Arapiraca e das cidades vizinhas. Este ano a expectativa é que desfilem pelo corredor da folia 25 blocos carnavalescos, nos mais diversos seguimentos, sejam eles: de amigos, familiares, de empresas, entre outras categorias. O Folia de Rua desfilará pela Av. Norte com encerramento no Lago da Perucaba.

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Da Responsabilidade pelo Evento

Art. 1º. A Liga dos Blocos de Arapiraca – LBA, juntamente com a Prefeitura de Arapiraca, serão responsáveis pela elaboração, regulamentação e execução do Projeto Carnaval de Rua de Arapiraca – evento denominado de “**Folia de Rua 2025**”.

Art. 2º. É de responsabilidade do poder público o custeio das condições estruturais para a realização dos desfiles e segurança.

CAPÍTULO II

Da inscrição dos Blocos

Art. 3º. As inscrições terão início no dia 07 de janeiro de 2025, prolongando-se até o dia 17 do mesmo mês.

Parágrafo Único: As inscrições devem ser realizadas pela Secretaria da LBA pela via online, onde serão disponibilizados os formulários de inscrição.

CAPÍTULO III

Da inscrição de novos blocos

Art. 4º. Para afiliação na Liga dos Blocos de Arapiraca, novos blocos terão que cumprir um interstício de 2 (dois) anos de existência/desfiles no Folia de Rua de Arapiraca.

I – A adesão de quaisquer blocos à Liga dos Blocos de Arapiraca passará por avaliação técnica.

II – Para ser admitido o bloco proponente precisará ter cumprido todas as exigências durante o período de interstício.

CAPÍTULO III

Da Habilitação ao Desfile

Art. 5º. Estarão habilitados para desfilar no corredor da folia os blocos associados à Liga dos Blocos de Arapiraca – **LBA** que se encontrarem com cadastro atualizado e a inscrição deferida pela diretoria da LBA.

CAPÍTULO IV Do Contrato de Desfile

Art. 6º. Os blocos habilitados a receberem subvenção municipal firmarão contrato de desfile, no qual se comprometerão a cumprir rigorosamente as regras fixadas no próprio contrato e no presente regulamento.

I - A subvenção a que tiver direito deverá ser repassada ao bloco em parcela única antes do evento.

II – Os blocos que não cumprirem as exigências do regulamento do Carnaval, quando da assinatura do contrato, ficarão sujeitos a punições impostas pela diretoria da LBA.

III – No caso de desistência espontânea e voluntária de algum bloco em desfilar na **Folia de Rua 2025**, a verba de subvenção originária destinada ao bloco desistente será recolhida para os cofres públicos.

IV – Será facultado aos blocos participarem da Eleição da Rainha e Rei da Folia de Rua, que acontecerá uma semana antes do desfile.

Art. 7º. O descumprimento do contrato implicará:

I - A desclassificação do bloco e ressarcimento do valor recebido a título de subvenção, com a devida correção, caso deixe de desfilar no dia e horário definido pela Comissão organizadora da **Folia de Rua 2025**;

II - A perda do direito de desfilar;

III - A perda do direito à percepção de qualquer auxílio ou subvenção no Carnaval seguinte.

CAPÍTULO V Do Desfile

Art. 8º. O desfile dos blocos obedecerá a um cronograma contendo as datas, locais e horários previamente estabelecidos pela LBA, em conjunto com a Comissão Organizadora do Carnaval – Coordenação Geral.

Art. 9º. A Comissão de Coordenação do Carnaval deliberou que o evento será realizado na Av. Norte sentido Lago da Perucaba, no dia 15 de fevereiro de 2025, a partir das 16 horas.

Art. 10º. Os blocos deverão cumprir rigorosamente o horário fixado para o início dos seus desfiles.

Art. 11º. O bloco deverá se concentrar na tenda indicada pela comissão organizadora;

Parágrafo único. Os blocos deverão entrar na área de desfile já em evolução.

Art. 12º. Será de responsabilidade dos blocos qualquer tipo de sinistro que ocorrer com seus carros de apoio no corredor da Folia.

Art. 13º. A ordem de saída dos blocos será feita por meio de sorteio que será realizado pela LBA.

Parágrafo Único: O sorteio será logo após o término das inscrições, em local e data a definir.

CAPÍTULO VI **Da Desclassificação e Licenciamento**

Art. 14º. Na hipótese de desclassificação de um determinado bloco, o mesmo, poderá retornar, no ano seguinte, recebendo o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da subvenção.

Parágrafo Único. Na hipótese de desclassificação por 2 (dois) anos consecutivos, o bloco será excluído da LBA pelos próximos 2 anos.

CAPÍTULO VII **Da Prestação de Contas**

Art. 15º. Os blocos que desfilarão com subvenção terão que apresentar a nota fiscal pelo serviço prestado por sua respectiva banda de fanfarra e nota de pelos menos 50 (cinquenta) abadás.

Art. 16º. O atraso na prestação de contas acarretará na perda dos direitos à percepção de subvenção, acarretará, ainda, na impossibilidade de participação no concurso posterior.

CAPÍTULO VIII **Das proibições**

Art. 17º. É expressamente vetado aos blocos em seus respectivos desfiles:

I - depreciar qualquer pessoa, entidade ou agremiação cultural, artística, desportiva, recreativa, carnavalesca, política ou religiosa, meio ambiente, bem como a prática de atos que importem desrespeito ao público ou mesmo aos participantes dos desfiles;

II – fornecer bebidas alcoólicas a menores de idade;

III - apresentar-se com animais vivos de qualquer espécie, inclusive para a atração de alegorias;

IV – Som automotivo (paredões, trios elétricos e similares);

V – Garrafas de vidro;

VI – Ter acesso com carro de apoio ao corredor da folia sem o adesivo regulatório.

CAPÍTULO IX **Das Disposições finais**

Art. 1º. **Será obrigatória a presença de um representante de cada bloco na última reunião de alinhamento para o desfile, junto com a Secretaria de Cultura de Arapiraca e os demais responsáveis pelo evento, sob pena de desclassificação.**

Art. 18º. Todos os blocos deverão desfilar com um mínimo de 50 foliões.

Art. 19º. Cada bloco deverá entrar no corredor da folia com o seu devido Estandarte.

Art. 20º. A banda de fanfarra deverá conter no mínimo 15 músicos.

Art. 21º. Os blocos deverão manter uma distância de segurança mínima de 50 metros, entre eles.

Art. 22º. Os blocos deverão colocar em seus abadás as marcas designadas pela Prefeitura e LBA.

Parágrafo Único. Os blocos que não quiserem colocar as marcas designadas pela LBA em seus abadás deverão assinar um termo de desistência da subvenção.

Art. 23º. Os novos blocos não receberão subvenção, terão apenas a isenção da inscrição.

Art. 24º. Aos que desejarem, após o sorteio poderão realizar trocas entre as posições de saída.

Art. 25º. Cada bloco terá direito a colocar um caminhão ou dois carros pequenos de apoio.

Art. 26º. Em caso de descumprimento deste regulamento o bloco poderá ser punido com: advertência, suspensão ou exclusão da LBA.

Art. 27º. O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 07 de janeiro de 2025

Erivaldo Lopes da Silva

Presidente da Liga dos Blocos de Arapiraca

Thales Valeriano Nunes

Secretário da Liga dos Blocos de Arapiraca